

ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Trabalho com um estagiário, cuja atuação é excelente, mas que está prestes a se formar. Gostaria que ele continuasse a trabalhar comigo, e que fosse contratado pela CGU como terceirizado, já que existe vaga no meu setor. Qual a conduta mais adequada?



Procuro o encarregado do contrato de terceirização e digo que quero que o estagiário seja efetivado como terceirizado no meu setor.



Oriento o estagiário a entregar seu currículo na empresa, para inclusão no banco de currículos.



Entrego o currículo do estagiário ao fiscal do contrato de terceirização e peço ao meu chefe que ele interceda junto à empresa.



Interferir diretamente na contratação do estagiário não é a conduta mais adequada, visto que sob o aspecto normativo-legal, "é vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas."

FONTE:
Inciso IV do art. 5º, da Instrução Normativa nº 05, de 26/5/2017

Conhece uma situação com dilema ético?
Envie sua sugestão pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
2023-2026

ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

Encomendas Pessoais

Seu novo cartão de crédito será enviado pelo banco, via Correios, mas na sua casa não há ninguém durante o dia para receber a encomenda. O que você faz?



- Busco diretamente nos Correios.
- Coloco o endereço da CGU e aviso à Coordenação de Gestão Documental.
- Coloco o endereço da CGU, afinal trabalho o dia todo e o protocolo da CGU existe para isso mesmo.



O protocolo da CGU existe para atender às demandas da Administração Pública.



Não é legal, nem ético, utilizar pessoal ou recursos materiais públicos em serviços particulares.



Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal
Decreto nº 1.171/1994 (Inciso XV, alínea j)
Lei nº 8.112/90 (art. 117, inciso XVI)

Conhece uma situação com dilema ético?
Envie sua sugestão pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

ASSÉDIO MORAL

Tício está assediando moralmente Akira desde que ele assumiu a chefia do setor. Akira já conversou com Tício para tentar resolver a situação, mas nada mudou. O que Akira deve fazer?

- Nada, pois Tício é seu chefe e pode prejudicá-la ainda mais.
- Fazer uma denúncia pelo Fala.BR.
- Incitar os colegas do setor contra Tício.

Toda e qualquer conduta abusiva, manifestada de forma continuada por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica do servidor ou degradar o ambiente de trabalho deve ser denunciada. O denunciante estará protegido nos termos da LEI Nº 13.460/2017 – Art. 10, §7º.

Fontes:
Artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;
Artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal;
Decreto Nº 9.492/2018 – Art. 3º - Inciso II;
Lei nº 13.460/2017 – Art. 10, §7º.

Conhece uma situação
com dilema ético?
Envie sua sugestão
pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES

Tício é auditor e possui acesso a várias informações constantes dos bancos de dados governamentais. Um amigo de Tício, que se envolveu em um acidente de trânsito, precisa de informações sobre o condutor de outro veículo para acioná-lo judicialmente. O que Tício deve fazer?



Acessar os bancos de dados e repassar as informações de que seu amigo precisa.



Pedir autorização para seu chefe imediato e se ele concordar, acessar às informações e repassar ao amigo.



Informar seu amigo que não pode acessar os bancos de dados governamentais para fins pessoais.



Utilizar os bancos de dados para fins pessoais não é conduta adequada ao auditor, que deve zelar pela sua imparcialidade e objetividade, bem como guardar sigilo de dados e informações, cf. Lei 10180, art. 26, §3º, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Conhece uma situação com dilema ético? Envie sua sugestão pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

PONTO ELETRÔNICO - ATESTADO MÉDICO

Tício foi ao médico durante seu expediente de 8h diárias. Acontece que ele já ultrapassou o limite de 44h para a dispensa de compensação referente a consultas médicas. O que ele deve fazer?



Registrar no SIGRH a ocorrência de atestado médico de comparecimento.



Registrar no SIGRH a ocorrência de atestado médico de comparecimento com compensação.



Registrar no SIGRH a ocorrência de licença para tratamento da própria saúde.



Se o limite para dispensa de compensação for ultrapassado, o registro no SIGRH deve ser feito como "atestado médico de comparecimento com compensação".

Limites para dispensa de compensação de consultas médicas, por jornada de trabalho, no ano:

8h diárias – 44h

6h diárias – 33h

4h diárias – 22h

FONTE:
Instrução Normativa nº 2/2018, art. 13.

Conhece uma situação com dilema ético?
Envie sua sugestão pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ÉTICA VIVA

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

CONFLITO DE INTERESSES

Tício trabalha na SCC e foi convidado por uma empresa privada a participar de um evento sobre Combate à Corrupção, em Recife. A empresa oferece pagar para ele todas as despesas (inscrição, diárias e passagens) relativas ao evento. O que Tício deve fazer?



Ir ao evento e aceitar que suas despesas sejam pagas pela empresa.



Ir ao evento, aceitar que suas despesas sejam pagas pela empresa, e comunicar ao Secretário de Combate à Corrupção.



Encaminhar o convite ao Secretário de Combate à Corrupção, para avaliação.

O convite para a participação em eventos custeados por instituição privada deverá ser encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, que indicará, em caso de aceitação, o representante adequado, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

FONTE:
Orientação Normativa Conjunta nº 01/2016 - CEP/CGU

Conhece uma situação
com dilema ético?
Envie sua sugestão pelo e-Ouv!



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

